



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.105, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o prazo descrito no artigo 1º do Decreto Municipal 4.099, de 18 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Crise do COVID-19 realizada em 02.06.2020 no qual foi decidida a manutenção da proibição em relação a entrada de safristas e/ou trabalhador rural neste município advindos de distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros do perímetro urbano;

CONSIDERANDO que estamos no período da colheita do café neste município;

CONSIDERANDO que já houve a constatação de contaminação pelo COVID-19 em trabalhadores advindos de outros municípios com distância superior ao descrito no artigo 1º do Decreto Municipal 4.099/2020;

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado o prazo descrito no artigo 1º do Decreto Municipal 4.099 de 18 de maio de 2020 até a data de **30 de junho de 2020**.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de junho de 2020.


Sergio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em _02_/_06_/2020.  Chefe de Gabinete.